

DECRETO Nº 261-S, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação membros para compor o Conselho Estadual Sobre Drogas - COESAD/ES, para o mandato do biênio 2022/2024.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e em conformidade com o Art. 8º, § 1º da Lei 9.845/2012, alterada pela Lei Complementar nº 795/2015, Lei nº 10.348/2015, Lei nº 10.737/2017 e Lei Complementar nº 883/2018, e com as informações constantes do processo nº 2021-C12PB,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Estadual Sobre Drogas - COESAD, para o mandato do biênio 2022/2024 os respectivos membros titulares e suplentes das seguintes instituições:

I - Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH
Titular: Nara Borgo Cypriano Machado

Suplente: Samantha Leal Fraga

II - Representantes de Instituições Governamentais:

a) Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas - SEDS:

Titular: Carlos Augusto Lopes

Suplente: Norlen Apelfeler

b) Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS:

Titular: Kauane Fiorio

Suplente: Caroline Trabach Paulo

c) Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES:

Titular: Grazielle Rodrigues da Silva Duda

Suplente: Wallace Hugo Cangussu de Oliveira

d) Secretaria de Estado da Educação - SEDU:

Titular: João Evangelista de Souza

Suplente: Korine Cardoso Santana

e) Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP:

Titular: Marcio Celante Weolffell

Suplente: Paulo Henrique Santos de Moraes

f) Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Desenvolvimento Social - SETADES:

Titular: Ramon Rosa Ribeiro

Suplente: Carla da Vitória Gualberto

g) Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

Titular: Betsaida Moulin Malheiros

Suplente: Larissa Almeida Rodrigues

h) Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN:

Titular: Barbara Caballero de Andrade

Suplente: Cleomar do Carmo Ferreira

i) Tribunal de Justiça do Espírito Santo - TJES:

Titular: Vago

Suplente: Vago

j) Superintendência Regional da Polícia Federal no Espírito Santo - SRPF/ES:

Titular: Vago

Suplente: Vago

k) Universidade Federal do Espírito Santo - UFES:

Titular: Marcos Vinicius Ferreira dos Santos

Suplente: Adriana Leão

III - Representantes de instituições não governamentais:

a) Membros de entidades/instituições e movimentos sociais representativos de usuários e/ou familiares na área de drogas, que poderão contemplar as representações dos grupos de mútua ajuda e dos movimentos sociais e populares organizados, com diretrizes e objetivos pautados na política de drogas:

a.1) Vacância

a.2) Fórum Metropolitano Sobre Drogas:

Titular: Zenith Martha Gagno Azolin

Suplente: Adenilton Sant'ana de Oliveira

a.3) Núcleo Estadual de Luta Antimanicomial:

Titular: VAGO

Suplente: VAGO

a.4) Vacância

b) Membros prestadores de serviços (iniciativa privada ou sem fins lucrativos) que desenvolvam ações conforme os Eixos definidos pela Política Nacional sobre Drogas (Resolução nº 3/GSIPR/CH/CONAD/2005) - Prevenção; Tratamento, Recuperação e Reinserção Social; Redução de Danos Sociais e à Saúde; Estudos, Pesquisas e Avaliações:

b.1) Instituições Religiosas:

Federação Espírita do Estado do Espírito Santo - FEEES:

Titular: José Carlos Fiorido

Suplente: Geovanio Sila Ribeiro

b.2) Projetos Sociais: Projeto Alfa Comunidade Terapêutica:

Titular: Luiz Cesar Ferreira de Oliveira

Suplente: Pedro Paulo Lube Junior

b.3) Clínicas:

Instituto Assistencial de Atenção ao Uso de Drogas Nova Aliança:

Titular: Luiz Alexandre Vervloet

Suplente: Jhonatta Velasco da Silva

c) Membros de entidades representativas dos trabalhadores, que poderão contemplar os representantes dos Conselhos de Profissões Regulamentadas, Associações e Sindicatos de profissionais:

c.1) Ordem dos Advogados do Estado do Espírito Santo:

Titular: Silvia Maria Lameira Hansen

Suplente: Nicole Lima Janeiro

c.2) Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 17ª Região:

Titular: Suellen Maia Goes

Suplente : Nívia Alves Mota

c.3) Conselho Regional de Psicologia - CRP 16ª Região.

Titular: Pedro Machado Ribeiro Neto

Suplente: Fernando Pererira Liotto

d) Representante dos Conselhos Municipais sobre Drogas:

Vitória (ES), segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

d.1) Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas de Vitória:

Titular: Nicéia Maria Malheiros

Suplente: Silvia Ávila Lobo Rodrigues

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 804076

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR.

DECRETO Nº 262-S, DE 18.02.2022.

Designar, ROBSON ALVES DAMASCENO, NF 379697, para exercer a função gratificada de Diretor da Academia da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 804080

DECRETO Nº 263-S, DE 18.02.2022.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **TALITA GONÇALVES DE JESUS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Qualidade, Ref. QC-03, da Secretaria de Estado do Governo - SEG.

Protocolo 804094

DECRETO Nº 264-S, DE 18.02.2022.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **ROBERTA DENARDI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Protocolo 804086

DECRETO Nº 265-S, DE 18.02.2022.

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 216-S, de 11/02/2022, republicado no Diário Oficial de 15/02/2022.

Protocolo 804088

DECRETO Nº 266-S, DE 18.02.2022.

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **RAFAELA RIBEIRO DE SOUZA SCHMIDT**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03, da Secretaria da Casa Civil - SCV.

Protocolo 804092

DECRETO Nº 267-S, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre à Secretaria de Estado da Educação o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.151.784,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de 2021, e o que consta do Processo Nº 2022-3H908;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.151.784,00 (Cinco milhões cento e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021 na fonte 0101 - Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

GILSON DANIEL BATISTA

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

MARCELO MARTINS ALTOÉ

Secretário de Estado da Fazenda

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					RS1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
42	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				
42101	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				
12.361.0032.2179	PROGRAMA ESTADUAL DE GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROGEFE				
	ENSINO FUNDAMENTAL				
	Subvenções Sociais	3.3.50	0301	2.566.872	
12.362.0032.2206	PROGRAMA ESTADUAL DE GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROGEFE				
	ENSINO MÉDIO				
	Subvenções Sociais	3.3.50	0301	2.584.912	
TOTAL					5.151.784

Protocolo 804093

DECRETO Nº 268-S, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre à Secretaria de Estado da Cultura o Crédito Suplementar no valor de R\$ 346.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de 2021, e o que consta do Processo Nº 2022-2PZSF;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Cultura o Crédito Suplementar no valor de R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do